PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044
administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77
CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

‘

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer subsídios para a REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO destinado à alienação dos bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e sucatas) do Município de Santa Terezinha, autorizada pela Lei Municipal nº 1.003/2026, de 17 de março de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 . Este documento não trata da contratação de novo leiloeiro ou de nova plataforma eletrônica, por já existir, para tal finalidade, o Contrato nº 79/2026, celebrado com a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 13.650.631/0001-06), decorrente da Concorrência Eletrônica nº 55/2026.

1. ÁREA REQUISITANTE

Unidade requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Orley Havrelhuk

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santa Terezinha/SC possui, em seu patrimônio, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens móveis que, em razão de seu estado de conservação, desgaste, obsolescência ou inviabilidade econômica de recuperação, não atendem mais às necessidades da Administração Pública, tornando necessária sua alienação.

Os bens encontram-se atualmente armazenados no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, ocupando espaços físicos que poderiam ser destinados a outras atividades administrativas e operacionais. Além disso, sua permanência no patrimônio municipal contribui para a deterioração e desvalorização, gerando a necessidade de adoção de medidas que assegurem a adequada destinação desses materiais.

A alienação dos referidos bens encontra-se autorizada pela Lei Municipal nº 1.003/2026, cujo Anexo I apresenta a relação dos bens destinados ao leilão público, constituindo referência para a identificação e organização dos lotes a serem ofertados, observadas as avaliações e condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.

O Município já dispõe de plataforma eletrônica de leilões contratada por meio do Contrato nº 79/2026, celebrado com a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, sendo necessário, neste momento, formalizar o planejamento e os procedimentos administrativos para a efetiva realização do leilão público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Diante desse cenário, a realização do leilão público apresenta-se como medida necessária e oportuna, visando à alienação dos bens que não possuem mais utilidade para a Administração Municipal, à liberação dos espaços ocupados no pátio da Prefeitura e à recuperação de parte dos recursos públicos anteriormente investidos.

A medida contribuirá, ainda, para a regularização patrimonial e contábil dos bens alienados, a redução dos custos de armazenamento e conservação e a melhoria da gestão do patrimônio

público, promovendo maior eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO
Constituem requisitos para a realização do leilão: (i) prévia avaliação dos bens, já realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis; (ii) autorização legislativa e sanção do Prefeito, já concretizada pela Lei nº 1.003/2026; (iii) designação de servidor municipal como Leiloeiro Municipal, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021; (iv) fornecimento, à empresa contratada (Eckert), da relação detalhada dos bens, imagens, valores mínimos de venda (VMV) e localização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do leilão; (v) elaboração e publicação do edital de leilão, com parecer jurídico prévio;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)
Não se aplica. O presente processo tem por objeto a alienação de bens patrimoniais inservíveis, e não a aquisição de bens ou serviços, não estando sujeito à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO
Não se cogita, nesta etapa, de alternativas de mercado quanto à plataforma ou ao leiloeiro, uma vez que o Município já dispõe de solução contratada (Contrato nº 79/2026) e de servidor apto a atuar como Leiloeiro Municipal, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021. A alternativa avaliada refere-se exclusivamente à forma de organização do certame (leilão único ou fracionado em mais de uma sessão), tendo a Comissão de Avaliação optado pela realização de leilão único, com lotes individuais, de modo a otimizar prazos e reduzir custos com nova publicação de editais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na realização de um leilão público eletrônico, por meio da plataforma web já contratada junto à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (Contrato nº 79/2026), para alienação dos bens relacionados na Lei 1.003/2026, organizados em lotes individuais e em lote de bens diversos, conduzido por servidor municipal designado como Leiloeiro Municipal (art. 31 da Lei nº 14.133/2021), com ampla divulgação do edital, disponibilização dos bens para vistoria presencial e recolhimento dos valores arrecadados aos cofres públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.003/2026.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
O conjunto de bens a serem alienados neste leilão é composto por 17 (dezessete) veículos e máquinas individualizados, 1 (uma) sucata específica (Tanque distribuidor de adubos líquidos) e 3 (três) lotes de bens diversos (Mobiliário, Eletrônicos e Eletrodomésticos), conforme relação completa constante no Anexo I da Lei 1.003/2026, que integra este processo como anexo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Com base nos valores de avaliação técnica constantes no Anexo I da Lei nº 1.003/2026, o valor mínimo global estimado para arrematação dos bens individualizados totaliza aproximadamente R$ 426.700,00, não computado o lote de bens diversos. Considerando essa estimativa de arrecadação, a ser pago pelo Município à empresa Eckert Tecnologia, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 79/2026, enquadra-se preliminarmente na faixa "arrecadação entre “R$ 400.000,00 ATÉ R$ 499.999,99" (item 07 do quadro contratual), correspondente a

R$ 24.000,00, podendo o enquadramento variar conforme o valor efetivamente arrecadado na sessão pública, inclusive em razão do lote de bens diversos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os bens serão parcelados em lotes individuais na plataforma de leilão, de modo a viabilizar a arrematação separada de cada veículo, máquina ou conjunto de sucata, ampliando a competitividade e o número de interessados, sem prejuízo do agrupamento de itens de menor valor em lote único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização deste leilão depende da manutenção da vigência do Contrato nº 79/2026 (Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda). O município já designou servidora que atuará como Leiloeira Municipal, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021. São correlatas, ainda, a publicação do edital de leilão, providenciada pela empresa Eckert.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se: a efetiva realização do leilão dentro do novo prazo de vigência do Contrato nº 79/2026, evitando prorrogação ou a necessidade de nova licitação para a plataforma; a regularização contábil e patrimonial do Município, mediante a baixa dos bens inservíveis; a arrecadação de recursos a serem aplicados em despesas autorizadas pela legislação vigente (Lei nº 1.003/2026); e a liberação dos espaços físicos ocupados nos depósitos e no pátio municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica celebração de novo contrato. Como providências prévias à realização do leilão, destacam-se: encaminhamento à Eckert da relação detalhada dos bens, imagens, valores mínimos e localização, com antecedência mínima de 10 dias da data do leilão; elaboração e publicação do edital; e disponibilização dos bens para vistoria pelos interessados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os bens a serem alienados incluem veículos e máquinas que podem apresentar vazamentos de óleo, baterias, pneus e outros componentes potencialmente poluentes. Recomenda-se que o edital estabeleça a obrigatoriedade de o arrematante observar a legislação ambiental vigente quanto à remoção, ao transporte e à destinação final desses bens, especialmente quanto a resíduos classificados como perigosos (óleos, baterias, fluidos).

14. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e pela necessidade de se dar imediato prosseguimento à realização do leilão público para a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Terezinha, nos termos da Lei Municipal nº 1.003/2026 e dos arts. 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/SC, 10 de novembro de 2026.

ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Assinado digitalmente por ORLEY HAVRELHUK:00636405974
ND: C=BR, CN=ORLEY HAVRELHUK:00636405974, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 16:04:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Orley Havrelhuk
Secretário da Administração